1. Objetivo

Estabelecer o compromisso da Dux Administração Judicial em todas as suas operações e unidades na adesão de práticas anticorrupção e cumprimento das Leis aplicáveis ao seu negócio, cumprimento dos requisitos de *Compliance* próprios e de terceiros, e cumprimento dos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno, assegurando os mais elevados padrões de Ética e Integridade.

Esta política deverá ser lida e cumprida em conjunto com o Código de Ética e Condutas.

2. Aplicação

Esta política é aplicável aos Sócios Diretores, colaboradores e parceiros de negócio (clientes, consórcio, fornecedores e terceiros prestadores de serviços), em todas as interações internas e externas das seguintes empresas:

Dux Administração Judicial S/S Ltda. Localizada em Goiânia – GO.

Dux Administração Judicial – Mato Grosso Ltda.-ME. Localizada em Cuiabá – MT.

3. Compromissos dos Sócios e Administradores

Os sócios administradores da Dux declaram seu compromisso com:

- O cumprimento das leis, decretos e normas anticorrupção e antissuborno, especialmente, mas não se limitando a: Lei Anticorrupção 12.846/13, Decreto 11.129, de 2022, Lei de Lavagem de Dinheiro 12.683/12 e LEI 9.613/98, Lei de Recuperação Judicial e à Falência 11.101/2005 , e os Requisitos da Norma ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno;
- A proibição e tolerância zero com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas, extorsivas, colusivas e obstrutivas, ativas ou passivas, em âmbito nacional;
- Todos os colaboradores em todos os níveis, incluindo os sócios Administradores e parceiros de negócio, observem e cumpram as políticas e processos da Dux durante a execução das suas atividades e atividades realizadas por terceiros para o seu benefício;
- Assegurar que o *Compliance Officer* tenha a competência, autoridade e independência, com acesso direto à Alta Direção, e que suas atribuições são comunicadas dentro e fora da organização;
- Encorajar as pessoas a reportarem de boa-fé, para os canais de comunicação pertinentes, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada, solicitações indevidas, conflito de interesses seja por administrador, colaborador, agente público ou parceiros de negócio, sem o medo de represália;
- Conscientizar cada pessoa sobre as consequências definidas de medidas disciplinares por oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina, suborno, corrupção e lavagem de dinheiro;
- Investigar com confidencialidade, independência e imparcialidade quaisquer

relatos de suspeitas ou violações;

- Implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão capaz de prevenir, detectar e responder aos objetivos de *Compliance* e integridade.

4. Diretrizes

A Dux zela por uma Política de Gestão que assegure medidas de prevenção, detecção e reação no combate de práticas ilícitas, integrando aos seus processos rotinas e controles para assegurar atendimento de requisitos legais, regulatórios, contratuais e compromissos voluntários, afastando conflitos de interesse e mantendo integridade em todas as suas relações.

4.1. Conflito de Interesses

Todo colaborador deve atuar de maneira imparcial cumprindo a missão das suas funções e informar prontamente ao seu superior qualquer situação na qual seu interesse pessoal ou de pessoa relacionada possa representar conflito com os interesses da Dux e com os objetivos dos processos para os quais a Dux é nomeada. Conflitos de interesse podem surgir nas relações com agentes públicos, o devedor, credores, avaliadores e leiloeiros e qualquer organização ou pessoa associada à Dux.

As regras sobre conflito de interesses estão definidas no Código de Ética e Condutas, as quais devem ser observadas em conjunto com esta Política.

4.2. Atos contra a Administração Pública

A Dux poderá ser punida legalmente por atos praticados por colaboradores, parceiros, sócios que a representem em seu interesse ou benefício contra a administração pública, por isso é terminantemente proibido:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, para obtenção de nomeações, licenças, autorizações, permissões ou ao submeter-se à fiscalização;
- Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de nomeações com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos aplicáveis;
- **Todas as penalidades previstas na Lei de Recuperação Judicial e à Falência 11.101/2005, aplicáveis ao Administrador Judicial.**

4.3. Corrupção e Pagamentos Ilícitos

A Dux não tolera qualquer tipo de corrupção incluindo, mas não se limitando a, aceitar ou oferecer dinheiro para obter vantagem imprópria em relação a funcionários públicos ou representantes de instituições públicas ou terceiros ligados ou vinculados a funcionários públicos.

Fica terminantemente proibido o envolvimento de qualquer colaborador em atividades que comportem a "lavagem" de recursos provenientes de qualquer atividade criminosa, devendo, antes de instaurar relações de negócios com terceiros, avaliar os resultados do *due diligence* com o objetivo de conhecer a sua reputação e a legitimidade de suas atividades.

4.4. Brindes, Presentes e Hospitalidades, Doações e Patrocínios

Brindes, presentes, hospitalidades, doações e patrocínios, concedidos ou recebidos, não devem ser percebidos como suborno, influência e outras vantagens indevidas. Devem estar livres de conflito de interesses relativo aos objetivos de operação da Dux.

Ficam autorizados, a dar e receber, desde que não proibidos por lei:

Categoria	Permissão/limite	Proibido
Brindes	Institucionais, promocionais (associação à marca) valores simbólicos (canetas, agendas, squeezers, entre outros).	
Presentes	Valor Anual até R$ 300,00 (trezentos reais) limitados a datas festivas: Natal, Páscoa, Dia do Trabalho, Dia da Mulher.	Presentes em dinheiro de qualquer valor; Transferência bancária ou cheque; Vale presente e bilhetes de viagens.
Hospitalidade	Em representação Institucional – almoço ou jantar (eventos e reuniões) como gastos acessórios até R$ 120,00 por pessoa (cento e vinte reais), limitado aos sócios.	Passagens aéreas e hospedagens; Convites para shows e eventos não relacionados ou como parte de evento Patrocinado pela Dux.
Patrocínios	Patrocínios para eventos com propósito acadêmico ou lançamento de livros, seminários referentes ao escopo técnico de atuação da Dux.	
Doações (Políticas, Bens, Serviços e Gratificações)	Caráter humanitário e caritativo, e devem ser feitas em atendimento a pedidos por escrito, transparentes, controlados e registrados, e só podem ser feitos a pessoas jurídicas idôneas, instituições e órgãos devidamente regularizados para o fim.	a) Financiamento político na forma de pagamentos ou na forma de prestação de serviços a partidos políticos, a titulares de mandatos ou a candidatos a tais mandatos; b) Doações em bens, serviços, máquinas e equipamentos para uso e execução de atividades de rotina ou de responsabilidade do agente público; c) pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades do governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

Para as Brindes e presentes: Registrar junto ao *Compliance Officer*. Brindes e Presentes fora dos limites e nas formas permitidas devem ser recusados e/ou encaminhados ao *Compliance Officer* para o correto tratamento.

Para Hospitalidade, Patrocínios e Doações: Cabe ao *Compliance Officer* a análise prévia para determinar legitimidade, adequação do momento e ausência de conflitos de interesses, aprovação e registros previstos para a devida rastreabilidade. A Dux poderá, de acordo com os seus critérios, realizar due diligence prévio à aprovação de Patrocínios e Doações.

- **Favores Pessoais:** É proibida a oferta de favores pessoais e serviços para agentes públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros, bem como deles receber, em circunstâncias não previstas nesta Política de Integridade.

- A Dux tem que observar e atender o Código de Ética e Condutas dos seus Parceiros e Instituições Públicas. Se discordantes desta Política, a Dux deverá atender a mais restritiva.

- **Despesas relacionadas a execução de processos não consideradas como hospitalidade:** Viagens, hospedagem, refeições e outras formas de deslocamento obrigatoriamente têm que ser legitimadas com base em previsões de custeio e nomeação e sempre aprovadas por um dos sócios. Viagens, hospedagem e locação de veículos quando necessários deverão ser reservados com antecedência junto à área administrativa. A referência de valor de alimentação é de até R$ 50,00 (cinquenta reais) para almoço e para o jantar.

4.5. Due Diligence

4.5.1 Pessoal

Para cargos e posições com maior exposição a riscos de *Compliance*, a Dux mantém política e se reserva o direito de proceder *due diligence*, de maneira razoável e proporcional, antes da contratação e para promoção de colaboradores para tais funções e posições.

4.5.1.1 Pessoa Exposta Politicamente (PEP)

PEPs são Pessoas Expostas Politicamente, que ocupam ou ocuparam cargos públicos relevantes nos últimos cinco anos no Brasil ou no exterior ou tem nessas condições, familiares na linha direta até 1º grau – pais e filhos, além de cônjuges, companheiros e enteados, bem como representantes – através de Instrumento Público ou Particular de procuração, tutor ou curador – ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo. A contratação de Pessoas Expostas Politicamente ou fornecedores ou prestadores de serviço que tenham PEP em seu quadro funcional e/ou social, deve ser precedida de verificação de reputação e aprovação do *Compliance Officer*.

4.5.2 Parceiros

Como desdobramento da análise de riscos de *Compliance* realizada pela Dux, os parceiros que ofereçam maior exposição à riscos, passam por um processo de *due diligence*, com critérios de gestão pré-estabelecidos. A relação deve ser constituída por meio formal que incluam cláusula anticorrupção e que seja de pleno conhecimento do parceiro.

Todos os parceiros devem observar as regras de Conflito de Interesses e demais dispositivos determinados no Código de Ética e Condutas da Dux.

4.5.3 Fusões, Consórcios, Aquisições e Reestruturações Societárias

A Dux se obriga a realizar *due diligence* antes de qualquer procedimento de fusão, consórcio, aquisição ou reestruturação societária a fim de verificar se a outra empresa, sócios ou dirigentes, esteve ou estão implicados em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, e se possui vulnerabilidades que acarretam riscos à integridade.

4.6. Demonstrações Contábeis e Financeiras

A Dux respeita e cumpre com a legislação, as normas e os princípios contábeis, por isso, as demonstrações financeiras da Dux devem ser precisas, completas e verdadeiras.
Todas as transações financeiras e contábeis precisam estar devidamente aprovadas, registradas e suportadas por documentação comprobatória.
Não é permitida a realização de lançamentos contábeis inadequados, fictícios, ambíguos ou fraudulentos que possam ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

Métodos de pagamento que tenham como objeto ou efeito a ocultação da identidade do pagador ou do beneficiário são proibidos.

5. Treinamento

Com o objetivo fomentar a Cultura de *Compliance*, a Dux possui um programa de conscientização e treinamento nos Dispositivos do Sistema de Gestão Antissuborno e Anticorrupção.

6. Violação à Política Anticorrupção e Antissuborno

Importante ressaltar que a infração de um único colaborador ou parceiro pode danificar a reputação e resultar em sérias penalidades para a Dux, além de causar prejuízos financeiros.
Violações a esta política devem ser reportadas ao canal da ética e serão tratadas com rigor e com a consequente aplicação de sanções cabíveis.

Nenhum colaborador deixará de sofrer as sanções disciplinares, independente da sua posição na empresa, se violar, estiver envolvido na violação ou saber e ocultar qualquer violação.

Nenhum colaborador, independente da sua posição, ou parceiro de negócio pode ser penalizado com retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatar, de boa-fé, violação ou suspeita de violação desta política e Código de Condutas, ou por se recusar a participar de violações, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização;

Violações por Parceiros de Negócio: A Dux tomará as medidas necessárias e cabíveis para encerrar o relacionamento com o parceiro de negócio no caso de

suborno em seu nome ou para benefício do parceiro em conexão com a transação, a atividade, o projeto ou o relacionamento pertinente.

7. Medidas Disciplinares

As medidas disciplinares, sua escala e aplicação estão previstas no Código de Ética e Condutas da Dux.

8. Canal da Ética

A Dux possui um canal confidencial, que permite o relato anônimo, disponível aos colaboradores e outras partes interessadas externas a Dux, que se destina à comunicação de qualquer violação ou suspeita de violação do seu Código de Ética e Condutas, Política Anticorrupção/Antissuborno, do Sistema de Gestão Antissuborno/Anticorrupção, ou ainda possam relatar fragilidades ou solicitar esclarecimentos e orientações se confrontados com uma preocupação ou situação que possa envolver suborno.

A Confidencialidade e proteção dos que relatam, e de outros envolvidos ou mencionados no relato, são asseguradas do momento do recebimento até a disposição final após análise e investigação.

O canal se encontra no Website da Dux, em https://www.dux.adm.br/denuncias.

Os relatos são direcionados para o *Compliance Officer*, mas o site permite que o relato siga diretamente para um membro da Alta Direção, no caso de o *Compliance Officer* estar envolvido no relato. Isso é assegurado quando quem reporta preenche campo específico do site que permite o redirecionamento.

A Dux se compromete a proceder a investigação e verificação em todos os relatos registrados, e para isto conta com a colaboração das partes que reportarem no fornecimento de informações suficientes para viabilizar a finalização dos casos.

9. Elaboração e Aprovação

A Dux se compromete em manter disponível em seu site, a versão mais atualizada desta Política Antissuborno/Anticorrupção, não sendo obrigada a comunicar, salvo em casos previstos, as atualizações para as partes interessadas.

Responsável pela Elaboração/Autor

Data:
Nome: GUSTAVO ANTONIO HERACLIO DO REGO CABRAL FILHO:00887097103
Assinatura: Assinado de forma digital por GUSTAVO ANTONIO HERACLIO DO REGO CABRAL FILHO:00887097103 Dados: 2025.01.20 15:13:17 -03'00'

Responsável pela Aprovação

Data:
Nome: GUSTAVO ANTONIO HERACLIO DO REGO CABRAL FILHO:00887097103
Função:

Assinado de forma digital por GUSTAVO ANTONIO HERACLIO DO REGO CABRAL FILHO:00887097103
Dados: 2025.01.20 15:13:37 -03'00'

Assinatura:

Responsável pela Aprovação

Data:
Nome: DIOGO SIQUEIRA JAYME:01278181113
Função:

Assinado de forma digital por DIOGO SIQUEIRA JAYME:01278181113
Dados: 2025.01.20 15:15:47 -03'00'

Assinatura:

Data:
Nome: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO:00086316117
Função:

Assinado de forma digital por ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO:00086316117
Dados: 2025.01.20 15:07:07 -04'00'

Assinatura:

10. Revisões Controladas

Controle de Alterações

Data	Elaborada	Aprovada	motivo
07/12/2020	GCF	GCF/DSJ/ACS	Deixar o texto mais claro
Data	Elaborada	Aprovada	motivo
16/01/2025	GCF	GCF/DSJ/ACS	Em virtude da revogação do decreto n 8.420, de março de 2015 e substituição pelo decreto 11.129, de 2022.